

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.**

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, CNPJ Nº 02.646.829/0001-91, SEDIADA NA RODOVIA BR 364, KM 04, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, DISTRITO INDUSTRIAL, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR-PRESIDENTE, O SENHOR GLEYSON DE SOUSA OLIVEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO, CONSTITUÍDA NOS TERMOS DA PORTARIA nº. 06, de 12 DE AGOSTO DE 2013, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA PARA SECRETÁRIO ACADÊMICO E 01 (UMA) VAGA PARA COORDENADOR OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA, REFERENTE AO CONVÊNIO SESACRE/UFAC/FUNDAPE Nº 002/2013, OBEDECENDO ÀS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

**1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente Edital do Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de 01 (uma) vaga para Secretário Acadêmico e 01 (uma) vaga para Coordenador Operacional, para atender às necessidades do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica, referente ao Convênio SESACRE/UFAC/FUNDAPE nº 002/2013.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado estará disponível no site da FUNDAPE [fundape.ufac.br](http://fundape.ufac.br);

1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital e seu anexo.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nem se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em duas etapas, de caráter classificatório, a saber:

1.5.1 Análise de *Curriculum Vitae*;

1.5.2 Entrevista.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data de sua homologação, em caráter improrrogável.

1.7 A relação contratual será com base na Lei nº 8.666/1993, não criando vínculo empregatício com a FUNDAPE.

1.8 Integra o presente Edital:

1.8.1 Anexo I - Critérios para análise de Currículo e Entrevista.

**2 – DOS CARGOS**

**2.1 SECRETÁRIO ACADÊMICO**

2.1.1 Requisitos: formação em Administração de Empresas com habilitação em Gestão de Informação e áreas afins, com especialidade em Planejamento e Gestão Estratégica, com experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos nas áreas de Apoio Técnico de Ensino Superior, Didático-Pedagógico, Administração, informática e com atuação em apoio técnico a docentes e discentes em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, na área de Saúde Pública e afins.

2.1.2 Descrição Sumária das Atividades: este profissional é responsável por todos os serviços de secretariado do curso, ou seja, atendimento aos alunos do curso, todas as demandas administrativas de solicitação de pagamento de professores e ajuda de custo aos alunos, solicitação das passagens tanto das professoras como dos alunos, como também as demandas acadêmicas, como lançamento de notas no histórico escolar, elaboração de relatório (parcial e final), declarações solicitadas pelos alunos e docentes, sendo responsável também pela logística de sala de aula das disciplinas teóricas, laboratório de informática, montagem data show e computador para aulas, logística aeroporto/hotel.

2.1.3 Período de Contratação: 12 (doze) meses.

2.1.4 Remuneração Mensal: R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).

## 2.2 COORDENADOR OPERACIONAL

2.2.1 Requisitos: técnico com formação em nível superior, com experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos em gestão de cursos na área da saúde, em gerência de ensino e pesquisa, na gestão de recursos financeiros, processos administrativos e no atendimento ao público.

2.2.2 Descrição Sumária das Atividades: Este profissional é responsável pela logística da operacionalização do curso, principalmente das atividades práticas do curso (1.520 horas), nas unidades de saúde, que representam 95% da carga horária do curso. Identificação dos docentes da prática, supervisão das atividades dos mesmos, assim como acompanhará a complementação dos partos pelos alunos do curso após a finalização da prática disciplinar.

2.2.3 Período de Contratação: 10 (dez) meses.

2.2.4 Remuneração Mensal: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

## 3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 O candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser classificado em primeiro lugar no Processo Seletivo Simplificado;

3.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

3.1.3 Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.4 Estar em gozo de seus direitos civis e eleitorais;

3.1.5 Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da contratação;

3.1.6 Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Edital.

## 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) será efetivada por meio do encaminhamento do *Curriculum Vitae* comprovado, bem como documentos pessoais RG, CPF, Título de Eleitor e respectivos comprovantes de votação, Certificado de Reservista (no caso de candidatos do sexo masculino), que serão entregues na FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE, CNPJ nº 02.646.829/0001-91, sediada na Rodovia BR 364, Km 04, Campus Universitário, Distrito Industrial, nesta capital, entre os dias 16/09/2013 e 04/10/2013, no horário de 08h às 12h e das 14h às 16h.

4.2 O *Curriculum Vitae* comprovado e os documentos elencados no item 4.1 deverão ser colocados em um envelope do tipo ofício, fechado e identificado.

4.3 As cópias reprográficas dos documentos mencionados no item 4.1 e os comprobatórios para o *Curriculum Vitae* serão conferidos com os seus respectivos originais, no ato da entrega da documentação.

4.4 A tempestividade da inscrição será comprovada pela data do protocolo de entrega na FUNDAPE.

4.5 A exatidão e veracidade das informações contidas no *Curriculum Vitae* são de responsabilidade do candidato.

4.6 Declarações falsas ou inexatas, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.7 Não serão aceitas inscrições por outros meios, que não os especificados neste Edital, tampouco inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

4.8 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das instruções e das condições do processo seletivo, estabelecidas neste Edital e na legislação de regência.

4.9 Serão indeferidas as inscrições realizadas em desacordo com as normas deste Edital.

4.10 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição, devendo o candidato arcar com os custos de deslocamento e outros.

4.11 A lista das inscrições deferidas será divulgada no site fundape.ufac.br, no dia 07/10/2013.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de 01 (uma) vaga para Secretário Acadêmico e 01 (uma) vaga para Coordenador Operacional, para atender às necessidades do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica, referente ao Convênio SESACRE/UFAC/FUNDAPE nº 002/2013.

5.2 A primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado consubstancia-se na análise de *Curriculum Vitae* do candidato, tendo caráter classificatório, segundo critérios descritos no Anexo I, num total de 40(quarenta) pontos.

5.3 A segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado será constituída de entrevista de caráter classificatório, segundo critérios descritos no Anexo I deste Edital, num total de 60(sessenta) pontos.

5.3.1 A entrevista será realizada a partir de 08.10.2013, no Bloco Bacurau (Centro de Ciências da Saúde e do Desporto) - Sala nº 209, conforme cronograma (data e hora) divulgado no dia 07/10/2013, juntamente com a lista dos candidatos deferidos. O não comparecimento no dia e horário agendados implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

5.3.2 Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, porventura, venham a ocorrer.

5.3.3 A FUNDAPE não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato(a), quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de internet, ou ainda da incorreta prestação de informações por parte do(a) candidato(a).

5.4 A nota final do candidato será calculada considerando-se a soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo e na Entrevista.

5.5 Em caso de igualdade na nota final de candidato para as vagas disponibilizadas neste Edital, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

5.5.1 Maior pontuação na entrevista;

5.5.2 Maior idade;

5.6 O Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital é apenas um requisito para a contratação pretendida, não tendo condão de criar direito líquido e certo quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

## **6 - DO RESULTADO**

6.1 A divulgação da lista do resultado final do certame, por ordem de classificação, será realizada através da publicação do resultado no site [fundape.ufac.br](http://fundape.ufac.br).

## **7 - DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será encaminhado ao Sr. Gleyson de Sousa Oliveira, Presidente da FUNDAPE.

## **8 - DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Cabe exclusivamente à FUNDAPE o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

8.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa e direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da FUNDAPE.

8.3 A convocação para preenchimento da vaga disponível será processada em uma única vez, mediante telefonema, correio eletrônico.

8.4 O contrato será regido pelo regime jurídico da Lei nº 8.666/1993, não criando vínculo empregatício com a FUNDAPE.

8.5 Por ocasião da admissão, o candidato selecionado deverá apresentar os documentos solicitados pela FUNDAPE.

a) Cópia e original da Carteira de Identidade (RG);

b) Cópia da Carteira de Trabalho

c) Cópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) 02(duas) fotos 3x4 (recente);

e) Comprovante de quitação das obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino);

f) Cópia do diploma de conclusão do Ensino Médio/diploma de formação superior e registro profissional; a depender da formação.

g) Cópia do Comprovante de residência recente, emitido em até 90 (noventa) dias da data de sua apresentação junto a FUNDAPE (conta de água, luz ou telefone);

h) comprovante de conta corrente bancária.

8.6 A admissão se processará mediante assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontados no ato de convocação, sob pena da FUNDAPE entender sua tácita desistência da vaga.

8.7 O contratado deverá prestar serviço no horário e local estabelecidos pela FUNDAPE, totalizando 40 horas semanais, seguindo a forma de contrato de prestação de serviços.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do candidato convocado.

9.2 A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

9.3 Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, por intermédio da Consultoria Jurídica.

9.4 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores não serão objeto de avaliação deste Processo Seletivo Simplificado.

9.5 O Anexo I é parte integrante deste Edital.

9.6 Dúvidas e/ou questionamentos acerca do Edital deverão ser encaminhados ao e-mail [fundape.ac@gmail.com](mailto:fundape.ac@gmail.com).

Rio Branco-AC, 13 de setembro de 2013.

**Gleyson de Sousa Oliveira**  
**Diretor-Presidente da FUNDAPE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.**

**ANEXO I**

<b>CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Graduação/Pós-graduação	15
Experiência comprovada na Área	25
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>
<b>CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA</b>	
<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Apresentação e Postura profissional	10
Fluência e Capacidade verbal	10
Postura e Habilidades comunicativas	10
Expectativas quanto ao trabalho	10
Prática em Informática/Secretaria	10
Experiência profissional	10
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>